



Lei N° 408/2007 de 17 de setembro de 2007.

ALTERA OS ART. 1° E 4°, E CRIA O ART. 5° DA LEI MUNICIPAL No. 398/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Uruburetama.

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama, aprovou e Eu SANCIONO E PLUBLICO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até 30%(trinta por cento) do valor repassado como Incentivo Financeiro pelo Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, pelo PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde, para conceder gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde Municipais, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Uruburetamense, no que concerne ao atendimento às famílias executado pelos mesmos..

Art. 2° - ... (inalterado)

I - ... (inalterado)

II - ... (inalterado)

III - ... (inalterado)

IV - ... (inalterado)

Art. 3° - (inalterado)

Art. 4° - O valor da Gratificação será de até 30% (trinta por cento) do valor especificado no Art. 1°, rateado entre os agentes comunitário de saúde, sendo seu valor individual, estabelecido por decreto municipal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2007.

José Giuvan Pires Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 17 de setembro de 2007, na forma do Art. 65° da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J – Recurso Especial n° 105.232(9600 6484/CEARÁ)

José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete